



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Memorando 067 / 2021

Mãe do Rio - PA, 01 de dezembro de 2021.

A

Comissão Permanente de Licitações

Honrado em cumprimentá-lo, o Sr. Gabriel Tartari Damascena (Assistente Administrativo), no uso de suas atribuições legais, encaminha à esta comissão de Licitação, memorando de retificação, cujo o objeto a ser requerido, é o de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, o objeto será direcionado a todas as unidades gestoras do Município de Mãe do Rio do Pará. Tal demanda foi impetrada através do memorando nº 197/2021, através do memorando nº 226/2021, através do memorando nº 089/2021, através do memorando nº 337/2021, através do memorando nº 054/2021, através do memorando nº 115/2021 e através do memorando nº 080/2021. Todos os memorandos, representam todas as secretarias.

Após análise concisa e detalhada, regida pelo departamento de compras, verifica-se que a demanda, apresentada, atende, devidamente, aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, visto que seu objeto, sua justificativa, sua especificação do objeto e sua dotação orçamentária, estão de acordo com o que propõe o ordenamento jurídico brasileiro, especificamente na Constituição Federal de 1988; na Lei 8.666 / 1993; na Lei 10.520 / 2002; na Lei 14.167 / 2002; na Lei 101 / 2000; e no Decreto 10.024 / 2019.

Certo das providências.

Atenciosamente,

Gabriel Tartari Damascena

Gabriel Tartari Damascena
Assistente Administrativo

Recebido em: 01/11/2021



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO - PA
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Memorando Nº 197 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 07 de Outubro de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio – Pa.**

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A Aquisição de Combustível e Lubrificante requisitado é destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde, o combustível é necessário devido às necessidades de abastecer os veículos da secretaria de saúde os quais serão mencionados a seguir:

Programa de Atenção básica é composto pelo apoio dos seguintes veículos: 02 (dois) Mobi Like - Placas QEJ6865 e QET1168, 01(um) Classic – Placa OTR3987 e 02 (duas) PickUp Nissan Frontier – QVH4410 e QVC3330, os mesmos atendem 12 Unidades



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO - PA
CNPJ: 12.051.023/0001-04

de Saúde atuando no transporte de paciente, médicos e demais funcionários em serviços administrativos e ambulatoriais.

Programa Vigilância em Saúde é composto pelo apoio de 03(três) Motos – Placas QEV3728, QEV3778 e QEV3878, 01(uma) PickUp – em processo de emplacamento e 01 (Um) Classic – Placa OTR3227, os veículo atuam na supervisão e monitoramento dos serviços de agentes de endemias, serviços de vigilância sanitária, vacinas antirrábicas etc...

SAMU – placa QEJ6725 presta um serviço de urgência e emergência prestando socorro à população, atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstetrícia e psiquiátrica.

Programa de MAC (Média e Alta Complexidade) tem uma frota de 04(três) ambulância de Placas – QDQ5357, QEH5685, QEU3298 e PTJ 3789, 01 (um) Micro ônibus – Placa QEY0535 esses veículos atuam dando suporte em transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicilio (TFD), serviços de atendimento de urgência e emergência na prestação de socorro à população, cobertura de eventos com segurança, serviços de atividades administrativa e hospitalar.

Gestão do Fundo de Saúde – FUS conta com uma frota de 03 (dois) Unos Placa QVI5181, QVI5J11, 01(um) veículo de passeio, 02 (duas) Nissan Frontier de Placa - QVC2H10, QVP5E95, 04(quatro) ambulâncias de placa DAM2569, QVI6D41, QEU3148, QVL9I16 e 01 ambulância (ainda está em processo de emplacamento), essa frota dá suporte em atividades da secretária de saúde e suas unidades, como transporte de pacientes, médicos, funcionários em atendimento a população, cobertura de eventos e suas demais atividades administrativas.

A não aquisição de combustível e lubrificante implicará em atrasos no desenvolvimento do trabalho realizado pela secretaria de saúde. Os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º,





GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO - PA
CNPJ: 12.051.023/0001-04

da Lei 8.666/93. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

FUS

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	7.000
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	45.000
03	GASOLINA COMUM	LITROS	55.000
04	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	32.000
06	ETANOL	LITROS	10.000
07	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5 W 30 - GASOLINA	LITROS	100
08	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5 W 30 - DIESEL	LITROS	200
09	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	LITROS	50
10	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15 W 40 / UNIDADE COM 3 LITROS	GALAO	80

PAB FIXO

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL S10 ✓	LITRO	35.000
02	GASOLINA COMUM ✓	LITRO	17.000
03	GASOLINA ADITIVADA ✓	LITRO	10.000
04	ETANOL ✓	LITRO	6.000
05	LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40/ BALDE DE 20 LITROS ✓	BALDE	50
06	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA / UNIDADE COM 1 LITRO ✓	LITRO	30
07	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 - FLEX - / UNIDADE COM 1LITRO ✓	LITRO	250

SAMU

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
----	---------------	---------	------------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO - PA
CNPJ: 12.051.023/0001-04

01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	25.000
02	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 / BALDE COM 20L	BALDE	20
03	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA / UNIDADE COM 1LITRO	LITRO	20

VIGILÂNCIA

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL 510	LITRO	20.000
02	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000
03	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 / UNIDADE COM 3 LITROS	GALÃO	20
04	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA / UNIDADE COM 1 LITRO	LITRO	10

MAC

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL 510	LITRO	20.000
02	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000
03	LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 / UNIDADE COM 20 LITROS	BALDE	20
04	LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30	LITRO	100
05	LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 / UNIDADE COM 1 LITRO	LITRO	100
06	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA — 1 L	LITRO	40

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FUS

Gestão do MAC

Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo- PAB-FIXO

Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência- SAMU



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO - PA
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Vigilância Sanitária- VISA

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

Laura V. Rabelo Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
DECRETO N° 193/2021GAB/MMR

Memorando Nº 337/2021

Mãe do Rio - Pará, 22 de novembro de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à manutenção da frota desta municipalidade com a necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à própria Secretaria de Administração e aos departamentos ligados a ela, como: Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Secretaria de Municipal de Governo, Equipe de Comunicação e na manutenção de convênios existentes.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	21.000
02	GASOLINA COMUM	LITROS	61.000
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 W 40 – GASOLINA	LITROS	40
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 W 50 – GASOLINA	LITROS	40
05	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40	LITRO	40
06	FLUIDO FREIO DOT4 – 500ML	LITRO	20
07	FLUIDO FREIO DOT3 – 500ML	LITRO	30
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20 W 40	LITRO	40
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20 W 50	LITRO	40
10	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	LITRO	60

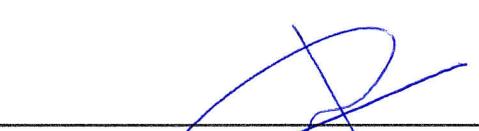
Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária que irá atender a esta demanda está vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Ficha única.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração



Memorando Nº 054/2021

Mãe do Rio - Pará, 04 de Novembro 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COM BUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Justifica – se a demanda de combustível, anexada neste documento, em função dos serviços de limpeza publica atendida por esta secretaria, realizada com maquinas que executam serviços de roçagem em áreas publicas, tais como em: escolas, praças, postas de saúde e canteiros públicos na zona rural e urbana. A demanda para os veículos de coeto de entulho e lixo domiciliar e assim estabelecido: 01 (um) trator 01(uma caçamba, 01 (um) caminhão basculante e 01 (uma) retroescavadeira, também temos a demanda para serviços de fiscalização e apoio técnico desta secretaria, que são duas motos BROS 160 e uma BROS 150 uma camionete FORD RANGER.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.



III - Da Especificação do Objeto

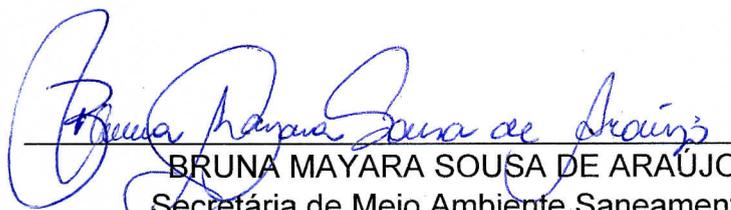
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARLA 32 ADITIVO PAR.A MOTOR A DIESEL	490	LITRO
2	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500 ML	12	UNIDADE
3	GASOLINA COMUM	20.600	LITRO
4	GRAXA UNIVERSAL (BALDES DE 20 LITROS)	30	BALDE
5	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA / UNIDADE COM 1 LITRO	1.200	LITRO
6	ÓLEO DE MOTOR BROS 4 TEMPOS / UNIDADE COM 1 LITRO	50	LITRO
7	ÓLEO DIESEL S 10	80.000	LITRO
8	ÓLEO DIESEL - COMUM	42.000	LITRO
9	ÓLEO HIDRAULICO 68 (BALDE DE 20 LITROS) / LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO PARA TRANSMIÇÃO 68 DE 20)	60	BALDE
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	100	BALDE
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (BALDE DE 20 LITROS)	60	BALDE
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (BALDE DE 20 LITROS)	60	BALDE

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Ficha única

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)


BRUNA MAYARA SOUSA DE ARAÚJO
Secretária de Meio Ambiente Saneamento
Decreto nº 192/2021 – GAB/PMMR



Memorando Nº 115 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 01 de Dezembro de 2021.

O presente memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação do objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COM BUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

II - Da Justificativa

Justifica-se tal demanda, a partir da necessidade de manter os veículos em suas devidas funcionalidades e em bom estado de conservação, para que as atividades desempenhadas por esta Secretaria sejam executadas de forma proficiente.

Além disso, se tratando do combustível, existe ainda que indiretamente, mas não menos importante, o direito de condições dignas de vida do cidadão usuário dos serviços e do servidor público. Portanto, para que isso se concretize na área de Assistência Social, faz - se necessário a aquisição destes itens.

Por outro lado, acerca dos lubrificantes, estes são necessários para que se consolidem as execuções dos serviços, já que os veículos devem estar em perfeito estado de conservação para que seu uso seja efetivo.

III - Da Especificação do Objeto



DESCRIÇÃO	B.F.	CRAS	CREAS	CRIA.	G.M.	TOTAL
GASOLINA COMUM	20.000 LT	17.500 LT	17.500 LT	17.500 LT	17.500 LT	90.000 LT
GASOLINA ADTIVIDA	10.000 LT	8.750 LT	8.750 LT	8.750 LT	8.750 LT	45.000 LT
ALCOOL HIDRATADO	10.000 LT	8.750 LT	8.750 LT	8.750 LT	8.750 LT	45.000 LT
OLEO DIESEL COMUM	8.000 LT	4.250 LT	4.250 LT	4.250 LT	4.250 LT	25.000 LT
LUBRIFICANTES PARA MOTOR A GASOLINA — 20W40	20 LT	15 LT	15 LT	15 LT	15 LT	80 LT

IV - Da Dotação Orçamentária

2049 – GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRAS

2054 - MANUTENÇÃO DO PAEFI – CREAS

2053 – GESTÃO BLOCO BOLSA FAMÍLIA

2056 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

enciosamente,



Suane de Carvalho Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 009/2021 - GAB/PMMH

Suane de Carvalho Bastos
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 09/2021 – GAB/PMMR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Memorando Nº 080 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 01 de Dezembro de 2021.

O presente Memorando tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as demandas a serem sanadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o ordenamento jurídico brasileiro, e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação do objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

II - Da Justificativa

Justifica-se tal demanda, a partir da necessidade de manter os veículos em suas devidas funcionalidades e em bom estado de conservação, para que as atividades desempenhadas por esta Secretaria sejam executadas de forma proficiente.

Além disso, se tratando do combustível, existe ainda que indiretamente, mas não menos importante, o direito de condições dignas de vida do cidadão, para que isso se concretize, na área de Obras e Serviços, faz - se necessário a aquisição de combustíveis.

Por outro lado, acerca dos lubrificantes, estes são necessários para que se consolidem as execuções dos serviços, já que os veículos devem estar em perfeito estado de conservação para que seu uso seja efetivo.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	350.000
02	ÓLEO DIESEL – COMUM	LITROS	260.000
03	GASOLINA COMUM	LITROS	28.500
04	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LTS)	BALDE	350
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LTS)	BALDE	280
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	BALDE	380
07	ÓLEO 40 PARA CAIXA DE MACHA – (20 LTS)	BALDE	220
08	GRAXA UNIVERSAL BALDE COM (20 LITROS)	BALDE	220

IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

EDIMILSON DOS SANTOS LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanização
Decreto nº 10/2021 - GAB/PMMR

EDIMILSON DOS SANTOS LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanização
Decreto nº10/2021– GAB/PMMR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

Memorando Nº 089 / 2021

DE: SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRA

ASSUNTO: DEMANDAS DE 2022.

Mãe do Rio - Pará, 27 de Outubro de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COM BUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Justifica-se esta demanda pelas seguintes motivações,

1. Justifica-se essa demanda devido muitos trabalhos exercido pelos veículos e tratores desta Secretária, tanto na cidade como no zona rural.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

2. Essa contratação se faz de suma importância a esta secretária para que os trabalhos sejam contínuos e os profissionais consigam realizar suas funções.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARLA 32 ADITIVO	LITROS	480
02	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	10.000
03	ÓLEO DIESEL – COMUM	LITROS	9.600
04	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	37.600
05	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	20
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LITROS)	BALDE	05
07	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20 LITROS)	BALDE	05
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL 15 W 40	BALDE	30
09	GRAXA PARA ROLAMENTO MP2	KG	100
10	ÓLEO 2 TEMPOS	LITROS	50
12	ÓLEO DE MOTOR 15 W 40 DIESEL	LITROS	500

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

MELQUISEDEQUE SALES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
SEADECON

MELQUISEDEQUE S. DE SOUSA
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 12/2021 - GAB/PMMR

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Memorando Nº 226 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 03 de novembro de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A presente solicitação tem por finalidade, abastecer e manter o bom e adequado funcionamento dos veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de educação e que fazem o itinerário do transporte escolar terrestre, conduzindo os alunos da zona rural, nas suas respectivas unidades educacionais, das quais estão devidamente matriculados.

É importante considerar que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 a assegura ao aluno da escola pública o direito de acesso ao transporte escolar, mediante a obrigação de estados e municípios a garantir ao educando, em todas as etapas da educação básica o transporte escolar, por meio de programas suplementares.

Como é o caso, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, instituído a partir da Lei nº10.880/2004, no intuito de oferecer o transporte escolar aos alunos da educação básica (ensino infantil, fundamental e médio) residentes em áreas rurais, por meio de auxílio financeiro em caráter suplementar, aos estados, ao distrito federal e aos municípios. Ainda neste sentido a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 também prevê o direito



do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação dos estados e municípios, conforme transcrito abaixo:

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Vale ressaltar que o abastecimento de combustível, aos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação é essencial a fim de cumprir o cronograma de atividades e serviços administrativos, pedagógicos, bem como de manutenção, assistência e distribuição de equipamentos, suprimentos, insumos e gêneros alimentícios relativos a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Portanto, para fazer cumprir o que se estabelece nas leis citadas acima é que se faz indispensável e necessária à abertura do referido processo licitatório, visando garantir a continuidade e manutenção do bom funcionamento do serviço público.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

DOTAÇÃO 2.014	DOTAÇÃO 2.016	DOTAÇÃO 2.023	DOTAÇÃO 2.026	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
70				BALDE	ARLA
70				LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR: EMBALAGEM DE 01 LITRO
80.000	20000	30.000	60.000	LITRO	DIESEL S-10
50				UNIDADE	FLUIDO DE FREIO: FLUIDO DE FREIO -T, FRASCO DE SOOML, DOT 4
	15.000			LITRO	GASOLINA COMUM
20				BALDE	GRAXA UNIVERSAL: BALDE DE 20 LITROS
	20			UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR 20W50: OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50 MINERAL C/ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE 1000ML CADA.
	70			UNIDADE	OLEO 2 TEMPOS SOOML: EMBALAGEM COM SOOML DE OTIMA QUALIDADE
40				GALÃO	OLEO PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA 90: GALAO DE 20 LITROS

30				GALÃO	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68: OLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMA HIDRAULICO P/ TRASMISSAO 68, GALAO DE 20 LITROS
40				LITRO	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15W40

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Dotação – 2.014 – Gestão do Fundeb 40% - Ensino fundamental

Dotação – 2.016– Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação – 2.023 – Gestão do Programa Transporte Escolar - PNATE

Dotação – 2.026- Gestão do Transp. Escolar Est. – PETE SEDUC.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021